



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROJETO DE LEI N.º 46 / 2018

Altera a redação do § 1º e 3º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito especial por anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º O § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 296.900,00 (duzentos e noventa e seis mil e novecentos reais)..."

Art. 2º O § 3º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Os repasses financeiros de auxílios, que perfazem um total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)..."

FUNÇÃO: 04 – Administração

SUBFUNÇÃO: 131 – Comunicação Social

PROGRAMA: 0401 – Defesa Ordem Jurídica

Associação Beneficente e Cultural C. de Carmo do Paranaíba 12.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0201	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	
041310401	Defesa da Ordem Jurídica	
2003	Manter a Assessoria de Comunicação Social	
445043	Auxílios	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0201	Secretaria de Governo e Desenvolvimento Econômico	22
041310401	Defesa da Ordem Jurídica	
2003	Manter a Assessoria de Comunicação Social	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	12.000,00

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

EDUARDO BRAGA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277

CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 16/2018, de 09 de abril de 2018, que *“Altera a redação dos § 1º e 3º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.461, de 06 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito especial por anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dá outras providências.”*

Carmo do Paranaíba, 09 de abril de 2018.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Especial por Anulação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para alteração da modalidade de Subvenções para Auxílios, prevista na Lei Municipal nº 2.461/2017, que "Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas" e na Lei Orçamentária Anual nº 2.462/2017.

Os recursos a serem repassados serão formalizados de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017, cujo objeto do Termo de Fomento será destinado a aquisição de equipamentos permanentes para a Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba, permanecendo o valor já aprovado por essa Egrégia Câmara.

Vale ressaltar que a finalidade da entidade é a divulgação de atos de interesse público, dando à comunidade de ter um canal de comunicação inteiramente dedicado a ela, abrindo oportunidade para divulgação de suas idéias, manifestações culturais, tradições e hábitos sociais.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO

Prefeito Municipal